

Juizo Municipal

Escrivão
MachadoDeputado Manoel Domingues Inventariada
Cadastral que faz com Santa Ma-
ria de São Brandão Inventariada

Fortaleza

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
e oitocentos e cinquenta e o vinte
quatro dias do mes d' Outubro
nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Fran-
cisco Havendo de Sul em cara da
Residencia do Juiz Municipal
primeiro Substituto o Major
Joaquim José d' Oliveira bural
onde o Escrivão de seu cargo
viu, por elle Juiz me foi dito
que havendo o Collector das Ren-
das Provincias o Cidadão Ma-
noel José d' Oliveira requerido
o Inventario dos bens que ficas-
sem por morte de Manoel Do-
mingues, que morreu com Testa-
mento sem ter herdado heranças
das, e tendo elle Juiz despatchado
sua petição, me ordenava que
sem perda de tempo justasse
a referida petição, e trasladado
o Testamento, notificasse a her-
deira. Custamentaria, herdaria e In-

Inventariante Rita Maria
de Sa' Brandão, e ao Collector
das Rendas Provincias, para se
promover a os termos do Inventar-
io na forma do dito despacho,
e a Inventariante prestar juram-
ento e fazer as declarações ne-
cessarias, promovendo-se a to-
das as demais Termos do Inventar-
io a te Sentença final. Assi-
m o prometi fazer e de tudo
fui este Auto, em que assignou
o juiz commisso João José Ma-
chado da Costa Escrivão do Ju-
izo Municipal que o Servij
e assignei Fiscal

João José Machado da Costa

Juntada

Eloga no mesmo dia meo, anno,
depois, por parte do Collector das
Rendas Provincias, e Cidadão
Manoel José d' Oliveira me foi
entregada humma sua petição des-
pachada pelo Juiz Municipal
primeiro Substituto. Major Jo-
aquim José d' Oliveira Fiscal, pa-
ra offito d'aqui juntar, trasladar
o Testamento e promover a nos
termos do presente Inventario
cuja petição despachada a qui
juntar, e foi trasladar o Testa-
mento que tudo ao diante se
segue do que fui este termo. Supp-
João Machado da Costa Escrivão que
o servij

Sendo fallecido nesta Cidade Sem Herdeiros for-
cados, e Com Testamento, Manoel Domingues de
cuja herança, na forma das Leis em vigor, tem a
Fazenda Provincial de pagar a seguinte parte:
O Collector das Rendas Provincias infrascripta, re-
quer a Vm.^{ca} de Serra proceguir no Respetivo In-
ventario, Citada para esse fim a Viuva e Testa-
mentaria Petta Maria da Cda Branca.

A. procedam na
forma da Lei cita-
da as partes inte-
resadas p.^a se bu-
xarem a g.^a terra lu-
gar no dia 25 do
Corr.^o as 10 horas
da manha L. H.
24 de Set.^o de 1850
Loreal

Por tanto a Vm.^{ca}
que authorizada a presen-
ta Subscrire literalmente
as disposicoes contidas no
Regulamento de 22 de Abril
de 1842, na parte concernente
ao Terminado, segue
L. H. M.

Manoel de Oliveira

Certidão

Don se notificar a Rita Maria
de Sa' Brandão, Viuva de Ma-
nuel Domingues, desta Cidade,
para no termo de vinte quatro ho-
ras, sob as penas da Lei, receber ju-
ramento perante o Juiz Municipal
primario Substituto desta Cidade, e
fazer as declarações necessarias para
se proceder no Inventario dos bens
de seu Casal. Rio de São Fran-
cisco 24 d' Outubro de 1850

João José Machado da Costa

3

Traslado do Testa-
mento com quem faleceu Ma-
nosel Domingues.

Rio de São Francisco Mil
oitos e Cinquenta Fo-
lhas humas. Escrivão Ma-
do. Juiz Municipal. Auto
do Testamento com quem fale-
ceu Manoel Domingues.

Autuacao Anno
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitos e Cin-
tos e Cinquenta aos onze dias
do mes de Outubro nesta Ci-
dade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco
de Assis do Sul em mim Certo-
rio Compromisso Gregorio Igna-
cio Manoel Soares de Lima
Vionhecido pelo proprio que
doutro e por elle me foi
entregue o dizeinte testamento
com quem faleceu Manoel
Domingues digo com quem fa-
leceu nesta Cidade Manoel
Domingues Esso Testamento
se achava aberto e despa-
cho do pelo Juiz Municipal Gri-
moro Substituto. o Major
João guim Joze d'Alvares Cer-
cal mandando lavrar ter-
mo de abertura e prometter
se no termo de mais termo
do estillo, e em cumprimento
do dito despacho accutei
e Autuei o dito Testamento
que ao diante se segue
do que para constar lavrei
a prezante Autuacao Eu

Aut.

20

Eu João José Machado do ge-
to Escrivão que o escrevi.

Em Nome da Santissi-
ma Trindade, Padre, Filho,
Espírito Santo Três pessoas
Distinctas e hum só Deus Ver-
dadeiro.

Saibão quantos
este Testamento viam que
sendo no Anno de Nasimen-
to de N. S. J. Jesus Chris-
to de mil oito cento e cem e cento
ao primeiro dia do Mes de Fe-
vereiro de dito Anno nesta
Cidade de N. S. Senhora
da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul.

P. J.
Testam.

Eu Manoel Domingues
achando-me sem saúde e em
meu perfeito juizo e intendi-
mento faço este meu Testa-
mento pela forma seguin-
te. Primariamente en-
comendo a minha alma
a Santissima Trindade que
a Eternidade e Vogo a meu Se-
nhor Jesus Christo operado
de meus peccados. Existo em
Deo Padre todo Poderoso
na Santissima Trindade
na Santa Igreja Catho-
lica em cuja fé pertencei
do morrer. Roga
a minha mulher Rita Bo-
ria de Sá Brandão em
primeiro lugar em segundo
o Senhor Antonio Barhei-
ro Ribeiro, e em terceiro
ao Senhor Francisco Jan-
calves da Silva Porto

Porto guirao por Sermino e de
 Dos em fazerem Minu de
 um Minu Testamentario ao
 guas todos juntos ou al o,
 da hum em Solidum,
 Abono, habilito e credito
 para venderem minha me-
 arao e cumprimem mi-
 nhos obrigações.

Declaro que Sou a pa-
 tural do Porto filho legi-
 timo de Joze Domingues
 e de Anna da Rocha
 já falecido. Declaro
 que Sou Cayado a fa-
 se da Igreja com Rito
 Maria de Sa Branda de
 cujo Matrimonio não te-
 nho tido filho algum.

Declaro que o meu
 inturo seja feito avonta
 de por meu Testamentario
 Quero que se mande
 dizer tres Capellas de missas
 duos por minha alma,
 e hum por a alma de
 meus falecido Pais.

Declaro que o bens
 que possuio minha mulher
 muito bem sabe qualis-
 mos São.

Declaro
 que da minha meação
 que por direito me per-
 tence deixo por esmolla
 a Claudina filha de
 Serafina escrava que
 foi de Joze quem viveu
 da Villa de São Joze de
 Macahi a quantia de
 Cincoenta mil reis.

Declaro que Como não te-
 nho herdeiros forçados, deixo

O Dize Aminha Murther por
ter dura do Vemaneamento dos
meus bens pelo muito amor
que me tem e desvelo com
que me tem tratado.

E por quanto esta he ami-
nha ultima vontade do
mo do que dito fica.

Torno arogar a pessoa
na principio declarado, que
nao ser meu Testamentario
e dar Comprimeto os meus
Desposicoes. em firmes e

do que, mandei escrever este
meu Testamento por Mo-
nol Joaquin Pinheiro e
tambem por minha assigna-
se por nao saber escrever.
Nesta Cidade de Nopa Se-
nhora da Graça do Rio de
Sã Francisco em o dia
mes e Anno a dentro. Eu

Manol Joaquin Pinheiro
assim, e pelo Testador
nao saber escrever a seu
Bojo assignei. Mano

Joaquin Pinheiro

Reconhecim.^{to}

Reconhecido Verdadeiro
a ditro e firma de
pela proprio de Manoel
Joaquin Pinheiro em fi-
do que me assigno em pu-
blico e Vago. Sã Francisco
oito de Fevereiro de mil
oito Centos e Cinquenta e
seis de Verdade. Estava o
signal Publico da
Cathedral Joao Joze Murther
do Conto. Aproveado Sai

Saibaam quantos este publi-
 co instrumento de Approva-
 ção do Testamento Visem
 que sendo no Anno do Nas-
 cimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oite
 cento e Cinquenta e oite
 dias do Mes de Fevereiro nesta
 Cidade de Nova Senhora
 da Graça do Rio de São
 Francisco Xavier do Sul
 em Meu Cartorio Compa-
 reo Manoel Domingos
 Anonhuide Cumine Tabe-
 liao feito por Jorio que dou-
 fei, bem como dos tes-
 temunhos ao diante no-
 miado e assignados, ju-
 rante as guias por elle
 das suas para as minhas
 mais fora do intergno do
 duos folhas de papel
 scriptas em quatro pa-
 ginas digo em tres paginas
 e na quarta pagina em
 seguida do Anonhuide
 No principio esta appro-
 vação, declarando-me ser
 este o meu Testamento que
 o mandou escrever por elle
 noel Joaquin Pinheiro,
 e por elle Testador na d. Sa-
 ber escrever o meu Voto assign-
 non o mesmo Pinheiro. E
 me requirio que approva-
 se para sua Validade
 E que em Tobelliao acutou-
 do por archos o dito Testador
 em seu perfite Juizo, e in-
 tendimento segundo o meu
 entender e dos Testemunhos
 vistos e Respostos que elle

de deo as perguntas que lhe
fizer, lhe perguntou mais se
ento hua do seu Testamento,
seguinte que lhe approvare
e se o havia por bem firme
e Valioso Respondome
que Sim por quanto nelle
se continem de sua ultima
vontade. Vi' assim em a Li
ra o achui sem intra linha
nem borras e sem Vicio al
gun, scripto e assignado
pelo dito declarado, numero
e tribuqui duas folhas com
a rubrica que de Machado
de que uzo, em o fim livo
num signal publico, por
ipso facto este instrumento de
approvacao para sua Vali
dade tanto quanto em di
rito me hi Prometido, e por
o Testador nao saber escrever
a seu Logo assignou Sal
vador Goyi do ouzo com
as Testemunhas seguintes
o Tenente Leandro Goncal
ves Barro, que vive de Lo
vouro, Firmou Manoel
de Paula que vive de seu
officio de Alfaiate, Mo
niz Dial de Larga, e
João Goyi Gomes Dial que
vive de officio, e João
Machado Perino que
vive de Lavouro todos me
sadores desta Cidade e re
conhecidos de mim João
Goyi Machado da Costa
Tabelliao que assignei e as
segui em publico e Logo
Salvador Goyi do ouzo
Leandro Goncalves Barro

8
Barro, Ferrnino e Manoel
de Paula, Manoel Lual
de Souza, João Fojé Gomes
Lual, João Machado Pe
rreira. Em fi de Verdade
(estava o Sinal publico)
& Tabellião João Fojé Ma
chado do Couto.

LAVRESSE

Sumo de abertura e nota
fez-me ao primeiro testa
mento para assignar
termo de acatamento, e ap
resentado na Colletoria dos
Reyndas Proveniências, Verbas
Concluzas. São Francisco
oynz de Outubro e mil
oitto cento e cinquenta

Cercal. Termo de ab
tura do oynz dias do mes de
outubro e mil oitto cento
e cinquenta annos nesta
Cidade de Nova SInhosa
da Joaze do Rio de São Fra
ncisco. Havendo de Jul em
mim Cartorio Comprouro
Ignacio Manoel Soares
de mim reconhecido pelo
proprio que deu fi, e por
mim foi assignado
e entregue o preguete. Tes
tamento com que Salgue
Manoel Domingues, cujo
testamento se achava aberto
e despachado pelo Juiz
Municipal primeiro Su
stituto o Major Joaquin
Fojé de Oliveira Cercal
mostra ter sido fixado
e lavrado na forma do
estillo e em virtude do

Deff.

Abert.

do dito despacho lavrei o pre-
gante termo em que assignar
o offeizante. Eu João
Joze Machado da Costa Escri-
vão em o mercurio. Ignacio
Manoel Soares.

Notif.^m *Propria* proprio notificou a
viuva premuro Testamuntaria
do Sr. Antonio Maria de Sá
Brandão para declarar
se accitava ou não o encar-
go da presente Testamunta-
ria, e em resposta que
accitava do que deu fe-
lho de São Francisco de
sacris de Outubro de mil
oito Centos e Cinquenta
João Joze Machado da Costa
Termos de accita

Accitação, e ao dezoito dias do mes
de Outubro de mil oito
Centos e Cinquenta annos
nesta Cidade de Nova Si-
nhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier
do Sul em meu Carto-
rio compareceu presente
a Viuva Premuro Testa-
mentaria Sr. Antonio Maria de
Sá Brandão, de mim be-
conhecida pelo proprio que
deu fe, e por ella me foi
dito e declarado que acci-
tava o encargo da presente
Testamuntaria, e d'ella
se obrigava a dar Contas
no termo do lei, e de como
assim o disse lavrei o pre-
gante termo que sendo li-
do assignou, e por não
saber escrever assim rogo

Nego Ignacio Manoel Dos
Santos. Eu Joao Joze Machado
da Costa Escrivão que escre-
vi. Ignacio Manoel Dos
Santos.

Apprest.^m

Apresentado e
fica feito o respectivo Re-
gistro. Colatoria das Sur-
das Provincias da Cidade
de São Francisco Cayano de
Outubro de mil e oito Cen-
tos e Cem e cento. No ano de
Joze d'Almeida.

Cert.^m

Certifico que este Tes-
tamento deu lugar a seis
Cem e quarenta e cinco fo-
lhas. São Francisco Cayano
de Outubro de mil e oito Cen-
tos e Cem e cento. Joao
Joze Machado da Costa.

Teste

Numero quatro Reis
e oito Centos. Paguei oito Cen-
tos reis de São Francisco
Cayano de Outubro de mil
e oito Centos e Cem e cento. Pe-
rreira. São Escrivão Ma-
chal.

Conclusão

Chr.^m

Por dezanove dias do mes de Oc-
tubro de mil e oito Centos e Cin-
centos e cinco. Nesta Cidade
de Nossa Senhora do Soc-
co do Rio de São Francisco
de Xavier do Sul em meu
Cartorio fazei estes Autos
Concluzos. diga meu Cartorio
fazer o presente Testamento
Concluzo ao Juiz Municipal
primeiro Substituto. o Mo-
raes Joaquin Joze d'Al-
meida Escrivão do que para
constar fazei este termo. Eu
Joao Joze Machado da Costa
Escrivão que escrevi. Con-

Desp.

Conclusos. Cumpramos
e Registrese, Salvo Erro ou
engano Freyriço de Loureiro
Cidade de São Francisco

dezanove de Outubro e mil
Oito Centos e Cinquenta.

Cereal. Dacta

Dacta

do vinte e hum dias do Mes
de Outubro e mil oito Centos
e Cinquenta Annos nesta Ci-
dade de Nossa Senhora do
Graço do Rio de São Fran-
cisco Manoel do Sul em meu
Cartorio por parte do Juiz
Municipal primeiro Subs-
tituto o Major Joaquin
Joze d' Oliveira Cereal me
forão entregues estes autos
com sua Despesa Supra
do que para constar farei
este Termo Em Joze Joze
Gomes digo Joze Joze
chado de Castro. Escreva-se que
o surtiu. Certifico que

Int. p. p.

por todos os Contas do Despa-
cho Supra intimou em suas
proprias papeas ao Collector
dos Rendas Provincias Ma-
noel Joze d' Oliveira, e a
Vinda primeiro Testamentario
Auto Mario de Sá Brav-
da os quaes bem intelligen-
ciados firmaram do que do ofi-
ci São Francisco vinte e
hum de Outubro de mil e
Oito Centos e Cinquenta

Joze Joze chado do Costo

Conta

Antuallas
Maga seis Centos e quarenta e
Cinco, Intimações mil e setenta
e tres, Termos Assignados treze
e tres, Abertura quatro Centos

8

Cento e Cinquenta, Certidão e
Sello nom Cento e Cinquenta, So-
ma Tres mil quinhentos e qua-
rentos e Cinco, Fui Abertura
Sete Centos e Vinte, Conta Treze-
to, Soma mil e Vinte, So-
ma Total quatro mil qui-
nhentos e sessenta e Cinco
Corcal. Nada mais, nem me-
nos se continua em o referido Testa-
mento, o qual bem e fielmente fui
copiar do proprio Original a que
me reporto e por mim foi confiri-
do em fe' de que me assigno. São
Francisco vinte cinco de Outubro
de mil oito centos e cinquenta.
Eu João José Machado da Costa
Escrivão que o subscrivi, confiri,
e assignei

João José Machado da Costa
Confirido por mim Machado

Termo de Juramento e declaração
da Viuva herdadeira Inventariante

Aos vinte cinco dias do mes de
Outubro de mil oito centos e
Cinquenta annos, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier
do Sul na rua do Botavello e
Cara da residência da Viuva her-
dadeira Inventariante Rita Ma-

Rita Maria de Sa Brandão
onde foi vindo o Juiz Municipi-
pal primeiro Substituto o Ma-
jor Joaquim José d'Oliveira Cor-
real cumpriço Escrivão de seu
Cargo, e sendo ahi presente
a mesma Inventariante Rita
Maria de Sa Brandão por
elle Juiz lhe foi diffundido jura-
mento nos Santos Evangelhos
em hum Livro d'elles, e lhe encar-
regou que debaixo do mesmo
declarasse o dia que tinha
falecido seu marido Manoel
Domingues, se tinha feito
alguma disposicao Testa-
mentaria quaes heras os her-
deiros que lhe tinham ficado
que idade tinham, e que d'esse
a carregacao todos os bens sem
ocultar alguns debaixo da
pena de perder o offiicio que
n'elles tiver e pagar o dobro
de sua valia, e incorrer no cri-
me de perjuria, e sendo por
ella aceite o dito juramento
assim prometto cumprir
e declarou que o Sobredito
seu marido Manoel Do-
mingues tinha falecido no
dia dez do corrente mez, e anno
com Testamento sem ter her-
deiros forçados, e constituiu
a ella Inventariante por her-
deira como consta do mesmo
Testamento, e que prometia

9
promettia dar a Carregação to-
dos os bens debaixo das penas
que lhe tinham sido commin-
nadas, e de tudo para con-
tar mandou e fui lavrar este
termo que lido assignou
e por a Inventariante não
saber escrever a seu rogo assign-
nou Ignacio Manoel Soares.
João José Machado da
Costa Escrivão que o escreveu
Escal

Ignacio Manoel Soares

Titulo dos herdeiros

Viuva Rita Maria de Sá
Brandão.

Certidão

Don se notificar a Viuva Inventar-
riante, e ao Collector das Rendas
Provincias para hoje as duas ho-
ras se lavarem com pena de per-
velia, e para todos os mais termos
deste Inventario até a sentença
final. Rio de São Francisco
25 d' Outubro de 1850

João José Machado da Costa

Termo da Louvação

Los vinte cinco dias do mes de
Outubro de mil oito centos e cinco-
enta annos nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul
na pua do Cotevello e casas da
moradia da Viuva Surdiura In-
ventariante Rita Maria de Sa
Brandão, onde foi vindo o Juiz
Municipal primeiro Substituto
o Major Joaquim José d'Olivera
Bural Commisario Escrivas de seu
cargos, e sendo ahi presente a dita
Viuva Inventariante se louvou
para avaliacão de todos os bens
do presente Inventario na Ci-
dade de Francisco Formoso d'Aze-
vedo, e o Collectar das Rendas Pro-
vincias que ahi presente estava se
louvou para o mesmo fim, na Cida-
de José Antonio d'Olivera de
que fôr este termo que todas assign-
narem com o dito Juiz, e por a Viuva
Inventariante não saber escrever a
seu rogo assignou Ignacio Man-
noel Soares. Em João José Macha-
do da Borta Escriva que o escreveu
Bural

Ignacio Manoel Soares
Manoel José d'Olivera

Fertidao

Deu se' notificar os Louvados pees
tra nomeados, e escothidos para
avaliarem todos os bens que a In-
ventariante der a carregacao, e pra-
ra antes d'isso receberem juramento.

São Fran.^{co} 25 d' Outubro de 1858

João José Machado de Brito

Termo de juramento dos Louvados.

Os vinte e seis dias de meo d'Out-
ubro de mil oite centos e cincoenta
annos nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
e Xavier do Sul na rua do boto-
velho e Casas da moradia da Vi-
va Inventariante Rita Maria
de Sa' Brandão onde foi vindo
o Juiz Municipal primeiro
Substituto em exercicio o Major
Joaquim José d' Oliveira Bercal
escrivão de seu cargo
e sendo ahi presentes os Cidadãos
Francisco Germano d' Andrade, e Jo-
sé Antonio d' Oliveira, Louvados
nomeados e escothidos para a ava-
liacao dos bens deste Inventario,
por elle Ministro lhes foi diffe-
rido juramento nos Santos Evan-
gelhos, debaixo do qual lhes en-
cargou que bem e na verdade
segundo entenderem em suas con-

Consciencias, avaliavam os bens,
que lhes fossem apresentadas,
pertencentes ao Inventario de
Manoel Domingues. E em-
do por elles recebido o dito jura-
mento, assim o prometterão fa-
zer de baixo de responsabilidade
de quem fôr este termo que to-
dos elles assignarao com o sobre-
dito Juiz. Eu Joao Joze Macha-
do da Costa Escrivão que o escrevi
Escrivão

Fran^{co} Germano d'Azevedo
Joze Antonio d'Almeida

Assentada

Aos vinte e seis dias do mez d'Out-
bro de mil oitocentos e cinquenta
annos nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
e Xavier do Sul em casa da mora-
dia da Viuva herdeira Inventari-
ante Rita Maria de Sá Bran-
das, a onde em Escrivão com os
Louvados nomeados e escolhidos
vim, se procedeo a Carregação,
e avaliação dos bens pela ma-
neira seguinte

Movéis

Declarou a Viuva herdeira Inven-
tariante existir no monte de

Monte de seu falecido marido
Manoel Domingues hum Ba-
hu usado que avaliará na quan-
tía de trez mil reis

1 Bahu
x 38000

Assim mais declarou ella Inven-
tariante existir no mesmo mon-
te hum a Caixa de Sedro em
bom uso que avaliará na quan-
tía de dous mil e quinhentas

1 Caixa
+ 28500-

Assim mais declarou ella In-
ventariante existir no mesmo
Monte hum a Mera d'Arebita
de seis palmos e mais com duas
gavetas em bom uso que avalia-
rá na quantia de sete mil reis

1 Mera
+ 78000

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante existir no mesmo
Monte hum Catre de Sedro
que avaliará na quantia de
trez mil e duzentos reis

1 Catre
+ 38200

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante existir no mes-
mo Monte hum Canoa de
Jaruba que avaliará na quan-
tía de dez mil reis

1 Canoa de
Jaruba
+ 108000

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante existir no mesmo
Monte hum Canoa de Jaruba
que avaliará na quantia de
seis mil reis

1 Canoa de
Jaruba
+ 68000

Summa 318700

Vem sommando a lenda feita
318700 trinta e hum mil e sete centos reis

Assim mais declarou a viuva
Inventariante existir no mesmo
monte hum Chapéo de sol de
seda usado que avaliaraõ na
+ 28000 quantia de dois mil reis

Desmoveres

Assim mais declarou a viuva
Inventariante existir no mes-
mo monte hum a Vaca Osca
que avaliaraõ na quantia de
+ 16000 de sessis mil reis

Assim mais declarou a viuva
Inventariante existir no mes-
mo monte hum a novilha
pintada que avaliaraõ na
+ 7000 quantia de sete mil reis

Escravos

Assim mais declarou a viuva
Inventariante existir no mes-
mo monte hum Escravo preto
pedreiro de nação ben guella
de nome Joaquin de trinta an-
nos de idade mais ou menos que
avaliaraõ na quantia de seis
+ 650000 centos e cincoenta mil reis

Assim mais declarou a viuva
Inventariante existir no mes-
mo monte hum Escravo preto de
nome Sebastião que terá vinte an-
+ 500000 nos de idade avaliado por quinhun-
12088700 tos mil reis

12
Sem Soummando a pagina pectro
na quantia de hum Conto du-
zentos e dous mil e sete centos reis

1:206#700

Assim mais declarou ella viua
Inventariante existir no mes-
mo monte hum Escravo de no-
me Joao, preto de nacas Congo
Velidade quarenta annos que ava-
liarao por quatro centos mil reis

Joao Congo

+ 400#000

Assim mais declarou a viua
Inventariante existir no mes-
mo monte hum Escravo de no-
me Justina, preta Bricta de ida-
de quarenta annos mais ou me-
nos, deuria que avaliarao na
quantia de durentos mil reis

Bricta

Justina

+ 200#000

Bens de Pais

Assim mais declarou ella viua
Inventariante existir no
mesmo monte hum morada
de Casas na rua de Coville nes-
ta Cidade com fundos para o
mondo do hospicio confrontan-
do por hum lado com terrenos
da casa antigamente da pal-
lora e por outro lado com Ca-
zas de Jose Viua de Miranda
que se avaliarao na quantia de
duzentos e cincuenta mil reis

+ 250#000

2:056#700

Assim mais declarou ella viua
Inventariante existir no
mesmo monte, outra morada

Transp.
2:0564700

morada de Caras na rua da Fria
a dita Cidade confrontando
pelo lado do Norte com caras
de Antonio Luis Waner e pelo
Sul com caras de Antonio Lo-
pes de Sousa, farão de fundo a
Linha com os quintais de João
Jaime Perreira que Cavalheiro
na quantia de hum cento e seis
+ 1:0004000

3:0564700

Dividas Passivas

Assim mais declarou ella Viúva
Inventariante dever o mon-
te, pelo funeral de Inventariado
a quantia de Cento e duas
mil e nove centos reis, a varias
1164900 pessoas como se ve de suas Contas

Assim mais disse ella Viúva
Inventariante que igualmente
he a dever o monte de seu fina-
do marido a Custodio José de
Moura Bastos a quantia
de noventa mil e sete centos e
704955 e cincoenta e cinco reis

Assim mand. digo, assim
mais disse ella Viúva Inven-
tariante dever o monte a An-
tonio Lopes de Sousa a quantia
de setenta mil quatro centos
e quarenta reis

704440
2788096

Assim mais declarou ella
Viúva Inventariante ser o
monte igualmente devido

devedor a Antonio Linheiro
Ribas a quantia de Cincoenta e
hum mil ducentos e oitenta reis

13
Transp.

2788095

518280

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante ser o monte igu-
almente devedor a Joaquin Epif-
anio dos Reis, e a Antonio Leandro
dos Reis, por cinco moios de Cula
de mil reis o moio, importa a quan-
tia de Cincoenta mil reis

50000

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante ser o monte igual-
mente devedor a Francisco de Li-
nhares por dois jogos de Capitan
de Vidracas a quantia de dois mil reis

12000

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante ser o monte igual-
mente devedor a Proferio Anto-
nio de Nobrega, de madeira, tre-
ze mil oitocentos e quarenta reis

13840

Assim mais declarou a Viuva
Inventariante ser o monte igu-
almente devedor a Reparticoes
da Moura de Renda, desta vida-
de por foros de Marinha, taxa
de Escravos a quantia de oito mil
duzentos e trinta reis

88630

Assim mais declarou a Inventarian-
te ser o monte devedor a Remi-
gio Van Sinto, a quantia de
quatro mil novecentos e sessen-
ta reis

48960

Summa 4188805

Transp. Sim Sommando a banda recta
das dividas passivas em quatro
418805 centos de sesenta mil oito centos e cinco

Assim mais declarou ella Vi-
uva Inventariante ser o monte
igualmente devido ao Sr. Juiz
Ignacio Eduardo Dijas de a qu-
antia de nove mil quatro centos
9440 e quarenta reis.

4281245

Termo de declaracao da
Viuva Inventariante

Aos vinte nove dias do mes
de Outubro de mil oito centos e
cincoenta annos nesta cidade
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier do
Sul na rua de Botolph em Ca-
za da moradia da Viuva Inven-
tariante Rita Maria de São
Bromdas, onde estava o Juiz
Municipal primeiro Substi-
tuto e Major Joaquim José Oli-
veira Bural Commissão Escrivão
de seu cargo, e ahi pela dita
Viuva Inventariante foi de-
clarado na presença d'elle Juiz e
de mim Escrivão que ella tem
e na verdade, e o melhor que in-
tendia em sua consciencia, ha-
via dado a carregacao todos os
bens pertencentes ao monte de
seu falecido marido Manoel
Domingos, e que pretendia dar

dár todas as mais que lhe lembres-
sem, até ao acto da Partilha,
fazendo esta sua declaração e
prottento de baixo de juramento,
que havia recebido, do que pas-
sa constar fôr este termo que
sendo lido assignou com o dito
juiz, e por a Inventarianthe
não saber escrever a seu rogo
assignou Ignacio Manoel
Soares. Em João Jori Macha-
do da Costa Escrivão que o escreveu
Escual
Ignacio Manoel Soares

Termo de declaração dos
Louvados.

E logo no mesmo dia, mes, anno
e lugar rectos declarados, acham-
do e presentes os Louvados no-
meados e escriptos neste Inven-
tario os Cidados Francisco Jer-
mano d'Alveida, e Jori Antonio
d'Oliveira, por elles fôr dito na
presença do mesmo juiz, e de mim
Escrivão, que elles sem odio ou af-
fecção, e segundo intenções em
suas consciências haviam ava-
liado todas as bens pertencentes
a este Inventario, e que fariam
esta declaração de baixo de ju-
ramento que haviam recebido, e
de tudo para constar fôr este

este termo que sendo lido assign-
marão com o dito Juiz. Eu João
João Machado da Costa Escrivão
que o escrevi

Escrital
Francisco Gervasio de Almeida
José Antonio de Oliveira

Auto de Alimpação da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oit-
o e cinquenta, a os trinta e
hum dias do mez d'Outubro do
dito anno, nesta Cidade de Nos-
sa Senhora da Graça de Rio de
São Francisco. Havendo Juiz
e Caras da residencia do Juiz
Municipal primeiro Substi-
tuto o Major Joaquim José
d'Oliveira Escrital a onde em es-
crivação de seu Cargo vier, e des-
de a hi presentes a Viuva Inven-
tariante Rita Maria de São
Brasão, e o Collector das An-
das Provincias o Cidadão
Manoel José d'Oliveira, pelo
dito Juiz me foi ordenado que
me fizesse a carregação, e avalia-
ção dos bens deste Inventario,
assim como a carregação das di-
vidas passivas que a Cabeça
de Casal, Viuva Inventariante

Inventariante tinha declarado,
e sapientemente em a dita determi-
nação, disse elle a sobre dita
Viuva, e ao Collector que tendo
alguma cousa a ponderar, ou a
requerer, o fizessem neste Acto,
para lhe differir como fôr da
Justiça no despacho da delibera-
ção da partilha. A Viuva
requeriu que se desse pagamento
as dividas passivas, e se lhe
adjudicassem os bens separados
para ellas. O Collector disse
que quando se lhe desse vista des-
te Inventario para ponderar
o que lhe parecesse conveniente
por parte da Fazenda o faria
por escripto. O sobre dito juiz
ordenou que o Inventario de
lhe fizesse concluir, e de tudo
para constar mandou o juiz
fazer este Acto em que assigna-
ram com as partes. Em Joao
João Machado da Costa Escri-
tao que o escrevi e assignei

Lucas

João João Machado da Costa

Arrogo da Viuva Inventariante,

Ante Juiz Ribeiro

Manuel João Ribeiro

Conclusão

Aos trinta e hum dias do me
s d'Outubro de mil oitocentos e
cincoenta annos nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier
do Sul em cara da presidencia
do Juiz Municipal primeiro
Substituto o Major Joaquim
João d'Oliveira Bercal faço inter
antes conclusões ao dito Juiz
do que para constar faço
este termo. Eu João José Mar
chade da Silva Escrivão que o
escrevi.

Vista as partes d. Fran. 2 de 94p.
de 1350

Bercal

Publicação

Aos deus dias do mes de No
vembro de mil oitocentos e cinco
enta annos nesta Cidade de Nos
sa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul em
publica e geral Audiencia que
aos ditos partes e seus Procura
dores na Sala da Camara fa
zendo estava o Juiz Municipal
primeiro Substituto o Major
Joaquim João d'Oliveira Bercal
comrigo Escrivão de seu cargo
e o Official de justiça Antonio
de Moura e sendo aberta a dita
Audiencia por elle dito Juiz foi

fora lida e publicada o seu despacho pecto, a cuja publicação nenhuma das partes interessadas presume de que para constar foi este termo. Eu João José Machado da Costa Escrivão que o escrevi

Termo de Vista

O hoje no mesmo dia, mês, anno, e lugar pecto declarado em meus boletins face estes autos com vista a Veuva Inventariante Rita Maria de Sa' Brondão de que para constar face este termo. Eu João José Machado da Costa Escrivão que o escrevi

Conformo-me com as
análises, emais de
suas do presente Inventario.

P. M. J. 4 de julho de 1850

João da Veuva Inventariante

João José Machado

Dacta

Por quatro dias do mês de novembro de mil oitocentos e cinquenta annos nesta cidade de Olinda

Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul
em meu Cartorio por parte da
Viuva Inventariante Rita Mar-
cia de Sa' Brandão me foram
entregues estes Autos com duas pes-
soas pectas de que para constar
faço este termo. Em João José
Machado da Costa Escrivão que
o escrevi

Termo de Vista

Chego no mesmo dia, meu anno, e
lugar faço estes Autos com vista
do Collector das Rendas Provinci-
aes o Cidadão Manoel José
d'Alvira de que para constar
faço este termo. Em João José Ma-
chado da Costa Escrivão que
o escrevi

Seu de conformidade com
quanto se acha feito no pre-
sente Inventario. Com quan-
to se tiver a Viuva Inventariante,
e Viuva si requerido a adjudicação para
si, dos bens que separados
forem para pagamento das
dividas passivas, que constam
da respectiva declaração, acho
conveniente sua declaração
quanto aos que pertencem
na Cartilha a Fazenda Pro-
vincial, por que sem que ella

se obrigou a indemnizar a
da respectiva Taxa dentro do
prazo de 24 horas, na forma
marcada no artigo 5º do Regu-
lamento de 28 de Abril de
1842, infalivelmente terão
de ser arrematados em Alta
publica. Mandado fazer
a respectiva Publicação de vir-
ta, annuo aqui se lhe adju-
diquem a seus, tanto o que
se não separados se apagam
passividades, como da Taxa.

Collectores das Rendas Provin-
cias da Cidade de São Paulo
aos 4 de Novembro de 1850

Collector

Manoel José d'Almeida

Dacta

Aos cinco dias do mês de No-
vembro de mil oito centos e cinco-
enta annos nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul em meu bat-
torio por parte do Collector das Ren-
das Provincias e Cidades Manoel
José d'Almeida, me foram entre-
gar estes autos com sua respectiva
pectro e supra do que para cons-
tar faço este termo. Eu João José
Machado da Costa Escrivo
que o escrevi

Conclusão

91
Nos dias do mês de Novem-
bro de mil oitocentos e cinqüenta
annos nesta cidade de Nossa Se-
nhora da graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul em meu barto-
rio faço este auto Conclusor ao
Juiz Municipal primeiro substitui-
to o Major Joaquim José d'Almeida
Bercal de quem parte constar face este
termo. Em São José Machado da Costa
Escrivão quem o escreviy (Ch)

Proceda a partilha em mi-
nha presença e cara dam?
Residência citadas as partes,
namyjo partidores aos Cida-
dos Salvador Au. Alves
Major, e Antonio Pinheiro
Ribas org. suas citados p.
odia de amanha e prestarão
juram^{to} na partilha trazer
atraso pertencente a ta-
renda e Personal, e a ten-
derij a Vossa Juventaria
e org. Vaguerem no termo de
abimparação das partithas
S. Fran. 8 de 16.º de 1850

Bercal

Publicação

Nos dias do mês de Novem-
bro de mil oitocentos e cinqüenta
annos nesta cidade de Nossa Senhora

17
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em cara
da presidência do juiz Municipal
primeiro Substituto o Major Joa-
quim José d'Alvira Bercal, onde
em Escrivão de seu cargo vim, e
a hi por elle dito juiz me foram
entregues estes autos com seu des-
pacho pectoral diuindo que o havia
por publicado em meu poder e car-
tório do que para constar faço
este termo. Eu João José Macha-
do da Costa Escrivão o escrevi

Certidão

Don se de ter intimado por toda
certidão de despacho pectoral, a Vossa
Inventariante, ao Collector
das Rendas Provinciales, e a os
dois partidarios nomeados, a todos
em duas proprias pessoas de que
ficarão intelligenciados. São Fran-
cisco 8 de Novembro de 1850

João José Machado da Costa

Termo de juramento aos Partidarios

Aos nove dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos e quarenta
e cinco de mil oitocentos e cincoenta
annos nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em car-
ra da presidência do juiz Municipal
primeiro Substituto o Ma-
jor Joaquim José d'Alvira Bercal

Cereal onde em Escrivas de seu Car-
go vim, e sendo a hi presentes os
nomeados Partidores Salvador
Antonio Alves Maia, e Antonio
Sinhora Ribas, por elle lhes
foi defferido juramento nos
Santos Evangelhos na forma
da Lei, e lhes encarregou que bem
e verdadeiramente, sem dolo nem
malicia fizessem a partilha
do presente Inventario. Re-
cebido por elles o dito juramento
assim o prometteram cumprir
Inquiridos as penas da Lei, e de
tudo para constar mandam
o juiz lavrar este termo que as-
signem com os Partidores. Em
João José Machado da Costa
Escrivas que o escrevi
Cereal

Salvador Antonio Alves Maia
e Antonio Sinhora Ribas

Partilha

Aos nove dias do mes de No-
vembro de mil oitocentos e cin-
conta annos nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier
do Sul em Caras da residencia
do juiz Municipal primeiro
Substituto o Major Joaquin
José D'Almeida Cereal a onde
em Escrivas vim com os Partidos

Partidores Salvador Antonio
Alves Maria, e Antonio Si-
nheiro Ribas, a hi por elles com
o dito juiz se procedes a parti-
tha pela maneira seguinte:

Acharão elle juiz, e Partidores
importarem todos os bens pertin-
centes a este Inventario, e ao mon-
te do falecido Manoel Domini-
gues, cujos bens se achão descritos
nas avaliações, no total e quantia
de trez Centos Cincoenta e seis mil
e sete Centos reis

Monte Mor
3: 056#700

Acharão mais elle juiz, e Partido-
res importarem as Dividas passi-
vas do presente Inventario, de la-
padas pela mesma Inventariante
na quantia de quatro Centos e
vinte oito mil duzentos e quaran-
ta e cinco reis

Dividas
Passivas
428#245

Acharão mais elle juiz Municip-
pal e Partidores, que tiradas as
dividas passivas do monte mor
fica sendo o monte partivel da
quantia de dois Centos seis Cen-
tos e vinte oito mil quatro Centos
e cincoenta e cinco reis

Monte
Partivel
2: 628#455

Acharão mais elle juiz Municip-
cipal e Partidores, que dividida
o monte partivel em duas par-
tes iguaes, para a cada hum
della da quantia de hum Conto
trezentos e quatorze mil duzentos
e vinte sete reis

Monte
3: 314#227

81
Acharão mais elle foi Muni-
cipal e Partidario, que intervin-
do a Fazenda Nacional no
presente Inventario pela taxa
que tem de haver dos legados
diçados, como se vi do Testa-
mento em traslado neste auto
tirada da meação do finado
Inventariado a perspectiva tax-
pa, ou a quinta parte da mes-
ma meação, vinha a pertencer a
Fazenda Nacional a quantia
de duzentos e sessenta e dois
282/845 mil oitocentos quarenta e cinco

Acharão mais elle foi Muni-
cipal e Partidario, que da meação
do finado Inventariado tirada
a taxa pertencente a Fazenda
Nacional ficava liquido pa-
ra cumprimento das disposi-
ções Testamentarias a quantia
de hum Conto cincoenta e hum
1.051/382 mil trezentos e oitenta e dois reis.

Por esta maneira honrará elle, fu-
zi Municipal e Partidario, es-
ta Partilha por feita para na
conformidade della se fazerem
os respectivos pagamentos, obser-
vando-se a maior igualdade
possivel, de tudo foi este termo
que todos assignarão. Em João
João Machado da Costa Escrivão
que o escrevi

Bural
Salvador Antonio Mense Maia
Antonio - M. Ribes

Pagamento feito as dividas passivas do presente Inventario da quantia de quatro centos e vinte oito mil ducados e quarenta e cinco

4288245

Dasse-lhe hum Escravo de nome Joao preto de Nacao Congo, que tera quarenta annos de idade mais ou menos pela quantia de quatro centos mil reis

Joao Congo
400000

Assim mais dasse-lhe huma canoa de Jaruba na quantia de dez mil reis

1 canoa de Jaruba
10000

Assim mais dasse-lhe huma outra canoa de Peroba na quantia de seis mil reis

1 canoa de Peroba
6000

Assim mais dasse-lhe huma Mera d'Areriba de seis palmos e meio em bom uso, com duas garetas na quantia de sete mil reis

1 Mera
7000

Assim mais dasse-lhe hum Catre de Sedro na quantia de tres mil e ducados reis

1 Catre
30200

Assim mais dasse-lhe hum Batin urado, na quantia de tres mil reis

1 Batin
3000

4298200

Reposu
955

Por esta maneira honvra² elles. Juiz Municipal e Partidarios por feito o pagamento das dividas passivas deste Inventario do qual fia este termo que todos assignarao. Em Joao Joao Mac² e da Corta Corrigao e assig²

Cereal

Salvador Antonio Mes Alaid
Antonio Mes Ribeiro

Tagamento feito a sorte da Mes-
das da Viúva Rita Maria de
Sã Brandão, no Inventario de
seu defuncto marido Manoel
Domingues, cuja herança impor-
tou na quantia de hum Cento
trezentos e quatorze mil ducados
e vinte sete reis

1.314.227

Dasse-lhe hum morada de Cas-
zas na rua da praia desta Cida-
de confrontando pelo lado do Nor-
te com Casas de Antonio Luis
Waller, e pelo Sul com Casas de
Antonio Lopes de Souza, faren-
do fundos a Leste com os quintais
de João Jacinto Teixeira que avali-
cará em hum Cento de reis

Casas da
Praia
1.000.000

Assim mais dasse-lhe hum
Escrava Branca de nome Justina
que terá mais ou menos quarenta
annos de idade, e deitida na quan-
tia de ducados mil reis

200.000

Assim mais dasse-lhe hum Es-
cravo pardo de nome Sebastião
que terá vinte annos de idade, na
quantia de quinhentos mil reis

500.000

1.900.000

Rp. 385.773

E por esta maneira honrará il-
le fôr e Partidarios por Saptis
fôrta a sorte da herança da do-
ra

Sobredita Viuva, de qui foy este
 termo que todos assignarao. Em
 Joao Jori Machado da Costa
 Escrivaes que o escreveu
 Fiscal

Salvador Antonio Mesquita
 Antonio Jho. Vilas

Folha de Pagamento foyto a Faz-
 enda Provincial, pela quinta
 parte da heranca do defuncto
 Manoel Domingues, e tiradas
 de sua meação, foyto legado por
 lo mesmo deipado em seu Testa-
 mento, cuja taxa importou na
 quantia de duzentos sessenta
 e dois mil oite centos quarenta e cinco

Taxa

262#845

Dasse-lhe huma morada de Cas-
 zas na rua de Botavellas nusta ci-
 dade com fundos para o morro
 do Thorpicio confrontando por
 hum lado com terrenos da cara
 antigamente da polvora, e por
 outro lado com casas de Jose
 Pereira de Miraneta, na quan-
 tia de duzentos e cinquenta mil reis

Casas

250#000

Assim mais dasse-lhe huma
 novilha pintada, na quantia
 de sete mil reis

Novilha
7#000

Assim mais dasse-lhe huma
 caipa de Sedro em bom uso
 avaliada por dois mil e quoz
 nhentos reis

Caipa

2#500

259#500

Transp. Nem sommando da lã da pectro
259/500 a quantia de duzentos e cin-
conta e nove mil e quinhentos

1 chapeu de sol Assim mais dasse-the hum
24000 chapeu de sol usado, na quan-
tia de dois mil reis

Emp. reg. Assim mais dasse-the na re-
porição da Viuva Inventariante
te a quantia de mil trezentos
11345 e quarenta e cinco reis

2621845

Por esta maneira houverão
este juiz e Partidores, por sap-
ti feita a folha de Pagamento
da Taxa a Fazenda Provincial
pelos legados dispostos em Testa-
mento de que para constar foi
este termo que todos assignarão.
Em João José Machado de abor-
ta e Escrivas que o escrevi

Curcal

Salvador Antonio e Mrs Maria

Antonio The Tibas

Folha de Pagamento da Mea-
ca do defuncto Inventariado
Manuel Domingues da qual
tirada a taxa pertencente a Fa-
zenda Provincial fica a dita
meaca liquidada para cumpri-
mento dos legados dispostos em
seu Testamento na quantia de
hum conto cincoenta e hum
1:0518382 mil trezentos e oitenta e dois reis
Dasse-the na reporição da

Na reposição da Viuva Inventariante a quantia de trezentos e oitenta e quatro mil quatro centos e vinte oito reis

384428

Dasse-lhe mais hum Escravo de nome Joaquim Pedreiro, preto de nascão Benguello, que terá mais ou menos trinta annos, avaliado na quantia de seis centos e cincuenta mil reis

650000

Assim mais dasse-lhe huma Vaca Oca na quantia de dezasseis mil reis

160000

Assim mais dase-lhe a reposição da folha de pagamento dos dividendos, a quantia de nove centos e cincuenta e cinco reis

4955

1:0514383

Por esta maneira honoras elle Juiz Municipal e Partidores por satisfizita a sorte da meação do finado Inventariado, como desconto da Taxa paga a Fazenda Provincial para cumprimento dos legados deixados em Testamento de que para constar fize este termo que todos assignarão. Em 20 de Jan' Machado da Costa Escrivão que o escrevi

Curca

Salvador Antonio Alves Almeida
Antonio Theo Ribeiro

Conclusão

Aos onze dias do mês de Novembro
de mil oitocentos e cinquenta annos
nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Xavier do Sul em meu Carto-
rio faço vto. antes Conclusão a qui
Municipal primeiro Substituto
o Major Joaquim José d'Oliveira
Bercal de quem para constar faço
vto. termos. Eu João José Machado
da Borta Escrevente que o escrevi

(Ch)

Atados e preparados para
vender ao Sr. João José
Municipal do Termo S. Fr.
16 de 96.º de 1850

Bercal

Publicação

Aos doze dias do mês de Novembro
de mil oitocentos e cinquenta annos
nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Xavier do Sul em casa da residen-
cia do Juiz Municipal primeiro
Substituto o Major Joaquim José
d'Oliveira Bercal onde em virtude
de seu cargo vim, e ahi por elle di-
to Juiz me foram entregues estes
autos com seu despacho supra
dizendo que havia o mesmo des-
pacho por publicado em meu por-
tal e Cartorio, do que para cons-
tar faço vto. termos. Eu João

João José Machado da Costa
Escreveu que o cartório

Certifico que por todo conteúdo do
despacho rectro intimui em suas
próprias pessoas a Viuva Lucrecia
viante e a o Collector das Rendas
Provincias, os quaes bem intelligencia-
das ficaram de que deu fe. Rio de São
Francisco 13 de Novembro de 1850

João José Machado da Costa

Certifico que estes autos deva pagar
o selo correspondente a vinte e treze
folhas. São Fran. 13 de Novembro
de 1850. João José Machado da Costa

N.º 1 ff. 1380

De mil trezentos e setenta e seis de Sello.
Rio de S. Francisco 13 de Novbrº de
1850

Correio

Conclusão

Aos cinco dias do mês de No-
vembro de mil oitocentos e cin-
conta annos nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do
Sul em meu Cartorio faço es-
tes autos conclusos ao actual
Juiz Municipal ante termo
e annexo o Doutor João Nepo-
muceno Xavier de Mendonça

Abandonca de que para con-
tar faze este termo. Eu João Jo-
se Machado da Costa Escrivão
que o escrevi

Chz

Vista as partes e as collectas pr. par. a
da Fazenda pr. de Jozem e sobre as par-
tithas. Cidade de São Francisco 5 de
Dezembro de 1850

16. de 16

Publicação

Nos sete dias do mês de Decem-
bro de mil oitocentos e cincoenta
annos nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco Havir de Sul em publico e geral
Audencia que a os Juizes partes
e seus Procuradores na Sala da
Camara fazendo estava o actual
Juiz Municipal deste termo e
annos o Doutor João Nepoma-
ceno Havir de Abandonca, com-
migo Escrivão de seu cargo e Offi-
cial de justiça Antonio de Lima
e ali por elle dito Juiz foi lido
e publicado um despacho supra
a cuja publicação nas estivas
as partes presentes o que certifico
e para constar lavrei este termo.
Eu João José Machado da Costa
Escrivão que o escrevi

Termo de Vista

Chego no mesmo dia me, anno,

anno e lugar faze vtes Autos com
vista a Inventariante Rita Ma-
ria de Sa' Brundão de que para
constar faze vte termo. Eu João
João Machado da Costa Escrivão
que o escrevi. *(Vta)*

Conforme Rio del. Br. de 17 de Janeiro
de 1830 Argo almeida e outo

Contador João da Costa

Dacta

Aos sete dias do mês de De-
zembro de mil oitocentos e cinco-
enta annos nesta Cidade de Nor-
da Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em um
Cartorio por parte da Inventa-
riante Rita Maria de Sa' Brun-
dão me foram entregues vtes Autos
com um despacho digo com sua
resposta supra de que para cons-
tar faze vte termo. Eu João João
Machado da Costa Escrivão que
o escrevi.

Termo de Vista

Elogo no mesmo dia, mês, anno, e
lugar faze vtes Autos com vista
do Collector das Rendas Provincias
e Cidades Manoel José de
Oliveira de que para constar
faze vte termo. Eu João João Ma-
chado da Costa Escrivão que o
escrevi. *(Vta)*

Esta foy a ultima acta sobre
as parcellas de terra que

29
Causas de Anteriores, de
passo bilhete de banco para
em lista publica de sessões
vendidos os bens separados
para pagamento da taxa
isto no caso de a taxa
estiver em vigor a pagar
no prazo de 24 horas, e
no hi' extremo no Regu-
lamento de 28 de Abril
de 1849. E aqui me ca-
be por agora deixo. E de-
to da Fazenda Nacional
9 de Dezembro de 1850
Mansil José d'Alvares

Acta
As nove dias do mês de Dezembro
de mil oite centos e cincuenta
annos nesta cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em meu
Cartorio por parte do Collector
das Rendas Provincias o Bida-
da Mansil José d'Alvares
me foram entregues estes Autos
com sua respectiva Inpra de que
para constar facio este termo.
Eu João José Machado da Costa
Escrivão que o escrevi

Accrescem a estes Autos duas
folhas inclusive a que se segue
que deve pagar o respectivo Sello.
Rio de São Francisco 9 de

9 de Dezembro de 1850

24

João José Machado da Costa
V. 1. A. Ro

Pago em cont. e vinte reis
de J.ullo. S. Francisco, 9
de Dezembro de 1850.

Luiz P. Oliveira,
Maringá.

Conclusão

Aos nove dias do mês de De-
zembro de mil oitocentos e cinco-
enta annos nesta cidade de Nos-
sa Senhora da Graça de Rio de São
Francisco Xavier do Sul em meu
cartorio faço estes Autos Conclu-
sões do actual Juiz Municipal
deste termo Camapuã e Doutor
João Nepomuceno Xavier de Alen-
doura do gen para constar
faço este termo. Em João José Ma-
chado da Costa Escrivão gen o
escrivão. (Ass.)

Julgo, p.º sentença, e presentes par tilha
p.º ar achar conforme, e manda q.º
Escrivão não de for na ar de par tilha um
q.º mostrem haver a inter pito a taxa dos
quinhens hereditarios, e dar annu deus p.º
cento pela instauração um testam.º, e fi-
nalmente, dando-se a testamentaria de lã de
intimada p.º dentro de 24 horas fazer

entrou com o pag. da taxa q. foi lan-
cada ao pag. da Misma; ou obrigar-
se ao ^{seu} pagar dentro de cinco dias
sem obrigação de pagar. Se fizesse, não
fizesse, nem antes algum encargo; e q.
nas se perdesse a peça com p. de
e' ordenado; pagar as custas pela Ter-
ceira. P. de de las Terce. 9 de
Dezembro de 1850

João Nepomuceno M. de B.

Publicação

Atos nove dias do mês de Dezemb-
ro de mil oitocentos e cinqüenta
annos nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em ca-
za da residência do actual
Juiz Municipal desta Terceira
e annexo o Doutor João Nepo-
muceno Xavier de Mendonça
me foram por elle dito Juiz entre-
gar estes autos, com uma Sen-
tença recta e supra, dizendo
que a havia por publicada em
mim poder e Cartorio do que
para constar faço esta termo.
Eu João José Machado da Bon-
fa Camarão que o escrevi

Visto em Cartorio de 15 de 1853

Machado

Certifico que por todo conteúdo
da Sentença rectos intimi em
suas proprias pessoas, a herdeira
Inventariante Rita Maria
da Sil' Brandão, e as Collectores
das Rendas Provincias e bidan-
das Manoel José d'Alvira, os
quais sem intelligencias fica-
rão de que deu fé. Rio de São
Franc. 9 de Dezembro de 1850

João José Machado da Costa

Conta

Auto. para	8175	
Cit. int.	5200	
Formas assig.	1800	
Cust. e sellos	1800	
Publ. int. e aut.	420	
	<u>171395</u>	

Juri

Aut. e jramento	1200	
Partilha	9600	
Formas assig.	1800	
	<u>121600</u>	

Avaliadores a 1200	21400
Partidores a 2400	41800

Sentença	1600	
Conta	500	
	<u>21200</u>	
	<u>391395</u>	

W. de M.

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts as stated in the report are correct. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. W. Smith

1716
 1717
 1718
 1719
 1720
 1721
 1722
 1723
 1724
 1725
 1726
 1727
 1728
 1729
 1730
 1731
 1732
 1733
 1734
 1735
 1736
 1737
 1738
 1739
 1740
 1741
 1742
 1743
 1744
 1745
 1746
 1747
 1748
 1749
 1750
 1751
 1752
 1753
 1754
 1755
 1756
 1757
 1758
 1759
 1760
 1761
 1762
 1763
 1764
 1765
 1766
 1767
 1768
 1769
 1770
 1771
 1772
 1773
 1774
 1775
 1776
 1777
 1778
 1779
 1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800







